



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2025
Processo Administrativo Nº 02.08.00.884/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação



OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 25.785.800,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)



PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaimperatrizma.com.br

DATA: 16 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ELIZANGELA LIMA ALENCAR

AUTORIDADE COMPETENTE

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA IMPERATRIZ" através do site www.licitaimperatrizma.com.br

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



Nº 394
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Q



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

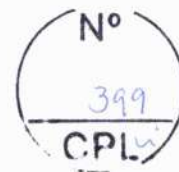
7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

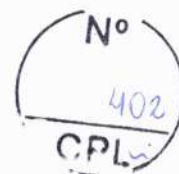


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

- 11.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e possíveis lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 11.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
- 11.3 A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DO REAJUSTE

- 18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 20.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaimperatrizma.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 21.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 21.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 21.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 21.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 21.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 21.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 21.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 21.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 21.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 21.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 21.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaimperatrizma.com.br e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 21.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

22. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 01 de setembro de 2025.

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



Nº
416
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.785.800,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	- [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA ESCOLAR: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca.As mangas deverão ser confeccionadas em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Os punhos deverão ser rebatidos em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	33.750	R\$ 38,97	R\$ 1.315.237,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 1.315.237,50					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA ESCOLAR: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Os punhos deverão ser rebatidos em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	11.250	R\$ 38,97	R\$ 438.412,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 438.412,50					
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CALÇA ESCOLAR: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 50% Poliéster 38% Algodão 12% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	22.500	R\$ 78,30	R\$ 1.761.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$ 1.761.750,00					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CALÇA ESCOLAR: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 50% Poliéster 38% Algodão 12% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	7.500	R\$ 78,30	R\$ 587.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 587.250,00					
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERMUDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiester tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 280g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX.Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição.As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	11.250	R\$ 53,30	R\$ 599.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 599.625,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERMUDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiéster tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 280g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	3.750	R\$ 53,30	R\$ 199.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total R\$ 199.875,00					
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SHORT SAIA ESCOLAR: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiéster tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 280g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, com o canto levemente arredondado. Em todo contorno da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX, também deverá ser aplicado um vivo de aproximadamente 5mm em todo contorno da saia em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com 20mm acabada. A barra do short deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da faixa de acabamento da saia deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	7.500	R\$ 54,97	R\$ 412.275,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7.500,00 | Valor Total R\$ 412.275,00

8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SHORT SAIA ESCOLAR: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomulticster tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 280g/m ² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, com o canto levemente arredondado. Em todo contorno da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m ² tolerância 5% $\pm$, cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX, também deverá ser aplicado um vivo de aproximadamente 5mm em todo contorno da saia em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m ² tolerância 5% $\pm$, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com 20mm acabada. A barra do short deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da faixa de acabamento da saia deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	2.500	R\$ 54,97	R\$ 137.425,00
---	--	---------	-------	-----------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.500,00 | Valor Total R\$ 137.425,00

9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SAIA ESCOLAR: Confeccionada em malharia por urdume composição 80% Poliéster 20% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 215g/m ² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e frontal com um short em seu interno, as saias deverão ser presas nas laterais. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra da saia deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra do short deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	3.750	R\$ 134,97	R\$ 506.137,50
---	--	---------	-------	------------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3.750,00 | Valor Total R\$ 506.137,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SAIA ESCOLAR: Confeccionada em malharia por urdume composição 80% Poliéster 20% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 215g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e frontal com um short em seu interno, as saias deverão ser presas nas laterais. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra da saia deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra do short deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	1.250	R\$ 134,97	R\$ 168.712,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ 168.712,50					
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO: Par de tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de Políteno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 e na Cor prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor cinza, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Claro PANTONE	unidade	33.750	R\$ 233,30	R\$ 7.873.875,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	TPX 15-4323 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 50), na cor Verde PANTONE TPX 16-6444. Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 865.012,50					
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO: Par de tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de Políteno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 e na Cor prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor cinza, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Claro PANTONE TPX 15-4323 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte	unidade	11.250	R\$ 233,30	R\$ 2.624.625,00



Nº
423
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 50), na cor Verde PANTONE TPX 16-6444. Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 288.337,50					
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia branca; cor da biqueira e do calcanhar azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado; o desenho deverá ser composto por uma listra na cor azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado, e abaixo a escrita "IMPERATRIZ - MA" na cor verde, Pantone 17-6030 TPX aproximado, conforme ilustração; punho em jérsei (meia malha), com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o cancelado, com aspecto sanfona 1x1; composição do tecido: 51% algodão, 33% poliamida, 14% poliéster e 2% elastodieno; gramatura de 218 gramas por metro quadrado; título de fio: fio 1 algodão branco 29 tex mínimo e fio 2 poliamida branco 37 Ne mínimo; índice de brancura mínimo de 204 WI; resistência ao estouro mínima de 340 Kpa; encolhimento ou alongamento na largura de, no máximo, 12%; encolhimento ou alongamento no comprimento de, no máximo, 12%; os resultados de encolhimento estão expressos por sinal negativo ou positivo, significando respectivamente encolhimento ou alongamento; a meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo, de forma que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido que causem pressão nos dedos ou no peito do pé.	unidade	33.750	R\$ 25,63	R\$ 865.012,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 7.873.875,00					
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia branca; cor da biqueira e do calcanhar azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado; o desenho deverá ser composto por uma listra na cor azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado, e abaixo a escrita "IMPERATRIZ - MA" na cor verde, Pantone 17-6030 TPX aproximado, conforme ilustração; punho em jérsei (meia malha), com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o cancelado, com aspecto sanfona 1x1; composição do tecido: 51% algodão, 33% poliamida, 14% poliéster e 2% elastodieno; gramatura de 218 gramas por metro quadrado; título de fio: fio 1 algodão branco 29 tex mínimo e fio 2 poliamida branco 37 Ne mínimo; índice de brancura mínimo de 204 WI; resistência ao estouro mínima de 340 Kpa; encolhimento ou alongamento na largura de, no máximo, 12%; encolhimento ou alongamento no comprimento de, no máximo, 12%; os resultados de encolhimento estão expressos por sinal negativo ou positivo, significando respectivamente encolhimento ou alongamento; a meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo, de forma que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido que causem pressão nos dedos ou no peito do pé.	unidade	11.250	R\$ 25,63	R\$ 288.337,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 2.624.625,00					

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA REGATA: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca.O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. As cavas deverá ser confeccionada em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	18.750	R\$ 36,63	R\$ 686.812,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 686.812,50					
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA REGATA: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca.O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. As cavas deverá ser confeccionada em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser	unidade	6.250	R\$ 36,63	R\$ 228.937,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 228.937,50					
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERMUDA ESPORTIVA - Confeccionada em malha tipo Helanca DRY composição 100% Poliéster, gramatura 120g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	18.750	R\$ 40,30	R\$ 755.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 755.625,00					
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERMUDA ESPORTIVA - Confeccionada em malha tipo Helanca DRY composição 100% Poliéster, gramatura 120g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	6.250	R\$ 40,30	R\$ 251.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 251.875,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOCHILA ESCOLAR: com medidas de 400 mm de altura por 300 mm de largura por 140 mm de profundidade, mochila com três compartimentos – para distribuição e acomodação de materiais escolares. Corpo principal, foles do zíper, fole do fundo, alça das costas, reforço das alças, confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Frente da mochila na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, com bolso frontal na mesma cor e detalhes na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”. Costas forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, “azul celeste” com 49,90 g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto. Frente: corpo principal na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, recorte superior, inferior e bolso frontal na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, recortes laterais na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, sobre o bolso haverá material transparente (policloreto de vinila), onde será impresso a personalização por meio de serigrafia ilegível, fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor preta, com um cursor número 6 mm niquelado, comprimento do zíper 450 mm, o bolso terá 290 mm de altura por 240 mm de largura. Foles: fole do fundo na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, foles do zíper anterior na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, fole posterior na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, no compartimento principal ou compartimento dos foles, lado esquerdo deverá ter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Foles corpo com fechamento através de zíper número 8 mm na cor preta, e dois cursores niquelados de número 8 mm, com aproximadamente 640 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior, com 40 mm de largura, fole zíper posterior com 90 mm de largura, perfazendo um total de 140 mm de largura. Fole inferior ou fundo na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, bolso lateral em tela aerada na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, com medidas de 160 mm de largura por 140 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor preta, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila. Costas: corpo principal, alça das costas e reforço das alças em tecido na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Costas: forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, “azul celeste” com 49,90g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, alça de ombro confeccionada em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, parte superior e inferior na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte	Unidade	33.750	R\$ 135,20	R\$ 4.563.000,00
----	---	---------	--------	------------	------------------

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetel na cor preto. Acabamento da alça com viés tipo boneco de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG "preto", alça inferior em cadaço tipo ctf, com medidas de 450 mm de comprimento, 30 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais, deverá conter na alça inferior uma ponteira em couro para evitar o esgarçamento. Acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira", no compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno do bolso e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", e gramatura 80 g/m². A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Com relação as medidas, considerar tolerância de 2 cm para + / -.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 33.750,00 | Valor Total R\$ 4.563.000,00

20 [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOCHILA ESCOLAR: com medidas de 400 mm de altura por 300 mm de largura por 140 mm de profundidade, mochila com três compartimentos – para distribuição e acomodação de materiais escolares. Corpo principal, foles do zíper, fole do fundo, alça das costas, reforço das alças, confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Frente da mochila na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com bolso frontal na mesma cor e detalhes na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira". Costas forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, "azul celeste" com 49,90 g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto. Frente: corpo principal na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", recorte superior, inferior e bolso frontal na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", recortes laterais na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", sobre o bolso haverá material transparente (policloreto de vinila), onde será impresso a personalização por meio de serigrafia ilegível, fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor preta, com um cursor número 6 mm níquelado, comprimento do zíper 450 mm, o bolso terá 290 mm de altura por 240 mm de largura. Foles: fole do fundo na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", foles do zíper anterior na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", fole posterior na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", no compartimento principal ou compartimento dos foles, lado esquerdo deverá ter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Foles corpo com fechamento através de zíper número 8 mm na cor preta, e dois cursores níquelados de número 8 mm, com aproximadamente 640 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior, com 40 mm de largura, fole zíper posterior com 90 mm de largura, perfazendo um total de 140 mm de largura. Fole inferior ou fundo na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", bolso lateral em tela acrada na cor pantone 19-3911 TPG "preto", com medidas de 160 mm de largura por 140 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor preta, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila. Costas: corpo principal, alça das costas e reforço das alças em tecido na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango	Unidade	11.250	R\$ 135,20	R\$ 1.521.000,00
--	---------	--------	------------	------------------

[Handwritten signature]



Nº
428
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Costas: forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, "azul celeste" com 49,90g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPG, "branco", com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", alça de ombro confeccionada em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, parte superior e inferior na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal na cor preto. Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG "preto", alça inferior em cadaço tipo ctf, com medidas de 450 mm de comprimento, 30 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais, deverá conter na alça inferior uma ponteira em couro para evitar o esgarçamento. Acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira", no compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno do bolso e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", e gramatura 80 g/m². A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Com relação as medidas, considerar tolerância de 2 cm para + / -.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 11.250,00 | Valor Total R\$ 1.521.000,00

Valor Total

R\$ 25.785.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1. Dos Tamanhos e Imagens Ilustrativas

2.1.1.1 Camisa Escolar:

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS CAMISETA													
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
B	Tórax	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C	Comp. da manga	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D	Ombro	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
E	Abertura da manga	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.



Nº
430
CPLi

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1.2 Calça Escolar

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS CALÇA									
TAMANHOS		JUVENIL				ADULTO			
		10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente c/ cós	25	26	27	29	30	32	33	34
B	Gancho costa c/ cós	30	31	32	35	37	38	39	40
C	Cintura elástico	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunferência coxa	48	51	53	54	58	60	62	64
E	Comprimento	80	86	91	96	100	103	107	110
F	Abertura perna	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.									

2.1.1.3 Bermuda Escolar – Educação Infantil

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS BERMUDA												
TAMANHO		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO		
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente c/ cós	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34
B	Gancho costas c/ cós	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	40
C	Cintura elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	35
D	Circunferência coxa	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	64
E	Comprimento	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	60
F	Abertura Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.												

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1.4. Short Saia Escolar

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS SHORT SAIA													
TAMANHO		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B	Gancho costas c/ cós	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C	Cintura elástico	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D	Circunferência coxa	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E	Comprimento	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F	Abertura Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

2.1.1.5 Saia Escolar



TABELA DE MEDIDAS SAIA EVANGÉLICA													
TAMANHO		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55
B	Cintura	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
C	Comprimento barra	41	42	44	46	48	50,5	53	55,5	58	60,5	63	65,5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

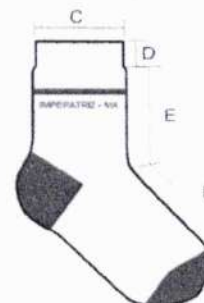
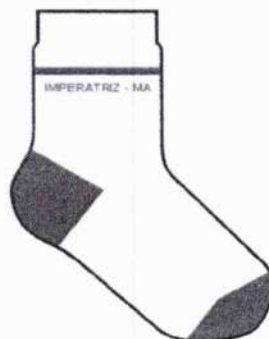


Nº
432
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1.6 Tênis Escolar Runing Cadarço

2.1.1.7 Meia de Algodão Tipo Colegial



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

2.1.1.8 Camisa Regata – Educação Física

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS REGATA									
TAMANHOS		JUVENIL				ADULTO			
		10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	57	60	64	67	70	73	76	79
B	Tórax	41	43	44	45	47	50	52	54
C	Ombro	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
D	Abertura da cava	16	17	18	19	20	21	22	23
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.									

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
433
CPL

2.1.1.9 Bermuda Esportiva – Educação Física

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS BERMUDA ESPORTIVA								
TAMANHO		JUVENIL				ADULTO		
		10	12	14	16	P	M	GG
A	Comprimento	34	35	37	38	39	42	48
B	Largura	36	38	40	42	45	48	54

2.1.1.10 Mochila Escolar



Tamanhos e descrição total do item conforme tabela no item 2.1.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A rede pública municipal de ensino de Imperatriz/MA atende atualmente a 40.725 alunos regularmente matriculados, distribuídos desde o berçário até a Educação de Jovens e Adultos (EJA), em unidades escolares urbanas e rurais. Esse expressivo número de estudantes impõe à Administração Pública a responsabilidade de adotar medidas eficazes para assegurar condições adequadas de permanência, equidade e dignidade no ambiente escolar.

Dentre essas medidas, destaca-se a necessidade de garantir o fornecimento gratuito de uniformes escolares padronizados, como política pública essencial voltada à promoção da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme assegurado no art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei de Diretrizes e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A ausência de uniformes escolares padronizados repercute negativamente em diversos aspectos da vida escolar. Muitos alunos, especialmente os provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social — beneficiárias de programas de transferência de renda, especialmente o Programa Bolsa Família (Lei nº 14.601/2023) — frequentam as aulas com vestimentas inadequadas, o que pode gerar situações de constrangimento, exclusão social e discriminação. Isso compromete a autoestima, a motivação e a frequência escolar, afetando diretamente o desempenho acadêmico e, em muitos casos, resultando em evasão escolar.

Além de ser um instrumento de dignidade e inclusão social, o fardamento escolar desempenha papel relevante na segurança dos alunos, facilitando sua identificação tanto dentro quanto fora das unidades escolares, especialmente durante deslocamentos e atividades externas. Também contribui para o fortalecimento da imagem institucional da escola, promove unidade visual entre os alunos, facilita o controle disciplinar e reforça a cultura escolar, sendo um elemento pedagógico indireto.

Do ponto de vista administrativo, a adoção do sistema de registro de preços, previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), se mostra como alternativa inteligente e eficiente, pois possibilita contratações futuras e eventuais conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios, assegurando economicidade e possibilitando a padronização dos produtos fornecidos, conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

A contratação proposta alinha-se, ainda, às diretrizes do Plano Municipal de Educação de Imperatriz, que preconiza políticas que garantam o acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e o fortalecimento da educação básica no município.

A aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da rede pública municipal, compreendendo os seguintes itens principais: camisas escolares (modelo tradicional e regata), calças escolares, bermudas escolares (educação infantil e esportiva), shorts saia escolares, saias escolares, tênis escolar com cadarço, meias de algodão tipo colegial e mochilas escolares. Todos os itens deverão seguir rigorosas especificações técnicas quanto a composição dos tecidos, gramatura, cores padronizadas acabamentos, estampas oficiais do município e embalagens individualizadas

Dessa forma, a presente licitação visa suprir uma necessidade concreta da rede municipal de ensino, promovendo ações que vão além do fornecimento material, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento integral dos educandos, o fortalecimento das políticas públicas educacionais e o cumprimento do papel social e constitucional da Administração Pública na promoção de uma educação gratuita, equitativa e de qualidade para todos.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

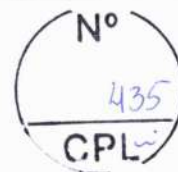
4. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 26.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

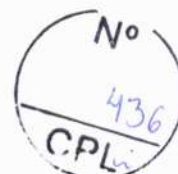
- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Apresentação de amostra, somente do licitante vencedor, nas seguintes condições:
- 7.1.1 Deverá ser apresentado uma amostra dos tecidos em qualquer tamanho em 08 dias úteis, a contar da solicitação.
 - 7.1.2 A amostra será avaliada, por comissão da Secretaria de Educação, visando a verificação do atendimento das especificações previstas neste Termo. Serão avaliados e padrões mínimos de aceitabilidade descritos neste termo de referência. A Comissão desta SEMED analisará as seguintes características: Tecido - Composição, Espessura, Resistência ao rasgo, Estrutura Resistência à tração, Solidez de cor à lavagem, Solidez da cor à luz, Solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção; qualidade da costura e qualidade da pintura do brasão do município.
 - 7.1.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.
 - 7.1.4 As amostras deverão ser entregues também na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara - Imperatriz -MA, no prazo limite de 08 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
 - 7.1.5 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
 - 7.1.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
 - 7.1.7 Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência
 - 7.1.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.1.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 7.1.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 7.1.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
 - 7.1.12 A comissão para análise das referidas amostras, será formada por meio de portaria específica da Secretaria de Educação.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:
- 8.2.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:

- a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
- c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

8.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.4. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.5. Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

8.6. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.7. não apresentar seus documentos para contratação;

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de **A vigência do contrato será limitada ao exercício financeiro** (até 31 de dezembro do ano em curso).

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

15.1.2 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

15.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1.2A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.1.3O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

15.4.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

15.4.2 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. Certidão Específica, expedidas pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, e as devidas alterações consolidadas;

15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.1.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.6.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.2.7.4.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.9.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.10.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.4.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.4.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.5.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.6.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3.** Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

Imperatriz *Q*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4.** Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5.** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6.** O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.4.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.5.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo.
- 15.5.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 15.5.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 15.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.7.** Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

PMB *Q*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. A entrega dos produtos será nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino (Anexo I), em conformidade com os quantitativos estabelecidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 16.4. As quantidades de cada tamanho ficarão condicionadas a quantidade necessária de cada unidade escolar, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 17. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem.
- 18. As embalagens dos Tênis Escolar, depois de acabado, deverão ser embaladas em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

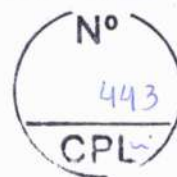
Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

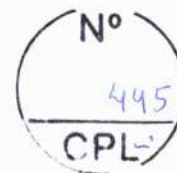
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DO REAJUSTE

- 20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 20.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 20.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.2.1. o prazo de validade;
 - 23.2.2. a data da emissão;
 - 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.2.5. o valor a pagar; e
 - 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 29 de Agosto de 2025.

Raimunda Maria Barbosa da Sa
RAIMUNDA MARIA BARBOSA SA
Secretária de Ensino da SEMED
Matrícula nº 85.377-8

APROVADO na forma da Lei
Em: 29/08/2025.

Genilza
GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA ZONA URBANA POR POLO

POLO I

BAIRROS: Centro, Nova Imperatriz, Juçara e Três Poderes.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Cidade Esperança	Rua Gonçalves Dias, 59, entre Coronel e 15 de Novembro
02	Creche Educandário do Saber	Rua Frei Manoel Procopio, nº 101 - Centro
03	Creche Frei Benjamin Zanardini	Rua Simplicio Moreira, s/n , ao lado do Fiqueninho
04	Creche Mundo Infantil	Rua Sergipe, nº 115 - Juçara
05	Frei Manoel Procópio	Rua Pedro II, nº 162 - Centro
06	João Batista de Paiva	Rua Brasil – Nova Imperatriz
07	Leônio Pires Dourado	Rua Pernambuco, nº 50 – Juçara
08	Marechal Rondon	Rua Paraíba, nº 1627 – Nova Imperatriz
09	Presidente Costa e Silva	Rua Fortunato Bandeira s/n – Nova Imperatriz
10	Princesa Isabel	Rua Bahia s/n – Entroncamento
11	Prof. Juracy Conceição	Rua Urbano Santos s/n – Centro
12	Santa Maria	Rua Santo Cristo, nº 811 – Nova Imperatriz
13	Tocantins	Rua Simplicio Moreira, nº 1112 - Centro
14	Wady Fiquene	Rua São Pedro s/n – Nova Imperatriz

POLO II

BAIRROS: Bacuri, Parque do Buriti, CAEMA, São José do Egito, São Salvador.



Nº
448
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Casa de Dom Bosco	Rua Dom Pedro II, 01, Pq. Buriti
02	Creche Marlene Soares	Rua do Alecrim, nº 559. Pq Anhanguera
03	Creche Vovó Suelly	Rua 01, nº 05 – Caema
	Creche Vovó Suelly(extensão)	Rua Monte Castelo, esquina com Coronel Manuel Bandeira, Centro
04	Bilingue Profº Telasco Pereira	Rua Henrique Dias, S/N - Bacuri
05	Fraternidade	Rua Coriolano Milhomem, nº 3519 - São Salvador
06	Frei Paulo de Graymoor	Rua João Pessoa, nº 731 – Bacuri
07	Giovanni Zanni	Rua Coriolano Milhomem , nº 2200 – S. José do Egito
08	Gonçalves Dias	Rua Estreita, nº 154 – Bacuri
09	José de Alencar	Rua Ceará, nº 2490 – Bacuri
10	Lauro Tupinambá Valente	Rua Coriolano Milhomem, nº 940 – S. José do Egito
11	Santa Laura	Rua Beta, nº 1529 – Bacuri
12	Santos Dumont	Rua Projeta C, nº 1232 – Bacuri
13	São Sebastião	Rua 01, nº 10 – Caema
14	Tiradentes	Av. Perimetral nº 1656 - Castelo Branco

POLO III

BAIRROS: Vila Nova, Vilinha, Parque Santa Lúcia, Parque Alvorada I e II, Vila Fiquene, Pq. Sanharol, Nova Vitória e Habitar Brasil

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Arco Íris	Rua Estacio de Sá, nº 01 - Vila Fiquene
02	Creche Jeová Pereira da Silva	Rua Onix, s/n, Habitar Brasil (Ao lado da Fernanda Branco)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	Creche Esperança	Rua Bambila, nº 14, Parque Alvorada II
04	Creche Hérica Barros de Jesus	Rua 05, qd 16, nº 07, Recanto Universitário
05	Creche Maranhão do Sul	Rua Machado de Assis, nº 08, Pq Sanharol
06	Creche Nossa Sra de Fátima	Rua Eldorado, nº 07 – Jardim Morada do Sol
07	Creche Pq. Alvorada II	Av. Reino Unido, s/n - Pq. Imperial
08	Creche Santa Margarida	Rua da Mangueira, nº 1040 - Vila Nova
09	Creche Maria José Silva Nunes	Rua Mamoré, nº 113 - Pq Mangueiras
10	Creche José de Ribamar Garros	Rua Aguanhambi, nº 10 - Vilinha
11	Creche Maria Luisa Coelho Brandão	Rua Projetada, nº 02, Bom Jesus
12	Adalberto Franklin	Rua Projetada, nº 02, Bom Jesus
13	Da Amizade	Rua da Amizade, s/nº - Bom Jesus do Anajá
14	Domingos Moraes	Rua Urbano Rocha, s/n - Recanto Universitário
15	Fernanda Branco Oliveira	Rua Diamante, s/n, Habitar Brasil
16	Frei Tadeu	Rua Sete, S/N - Vilinha
17	Fundação Pirangi	Rua Primavera, nº 10 – Parque Alvorada II
18	Machado de Assis	Rua Eptácio Pessoa, s/n, Vila Nova
19	Madalena de Canossa	Av. Tapajós s/n – Parque Sanharol
20	Maria Lia Evangelista	BR 010 - Conjunto Itamar Guará
21	Morada do Sol	Rua Arapongas, nº 05 – Jardim Morada do Sol
22	Pedro Abreu	Rua João Lisboa, nº 06 A - Vila Fiquene
23	Profº. José Queiroz	Praça da Matriz, s/n - Conjunto Vitória
24	São Jorge I	Rua do Arame, s/n – Vilinha
25	Sousa Lima (João de Sousa Dantas)	Rua do Arame, nº 304 – Vilinha
26	Tia Emília	Rua Alvaro Pereira, nº 638 Vila Nova
27	Vital Brazil	Vila Davi II

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
450
CPL

POLO IV

BAIRROS: Santa Rita, Parque São José, Bonsucesso, Boca da Mata, Santa Inês, Conjunto Planalto, Ouro Verde, JK, Asa Norte, Cinco Irmãos.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Centro Educacional Maranhense	Rua Tancredo Neves, nº 01 – Conjunto Planalto
02	Creche Aconchego	Rua Alagoas, nº 1500 - Santa Rita
03	Creche Antonia Glaucimeire	Rua 18, nº 122 - Vila Macedo (próx. ao Darcy Ribeiro)
04	Creche Shirley Farias	Rua Léo Franklin, s/n, Vila Mariana
05	Creche Edelvira Marques	Av. Imperatriz. S/N - Conjunto Planalto
06	Creche Jair Rosignoli	Av. dos Sabiás Laranjeiras, nº 2304 - Sta Inês
07	Creche José Carneiro	Av. Principal 01, s/n - Sebastião Régis
08	Creche Mary Dalva (Risco e Rabisco)	Av. São João, 584, Bairro Cinco Irmãos (antiga Hebe Cortez)
09	Creche Lírio dos Vales	Av. Industrial, esquina com Rua Alagoas
10	Antônio Leite Andrade	Av. Principal 01, s/n, Sebastião Regis
11	Constantino Barbosa da Silva	Rua Gumercindo Milhomem, s/n – Ouro Verde
12	Darcy Ribeiro	Rua 09, nº 545 – Parque São José
13	Eliza Nunes	Rua Bom Jesus - Santa Rita
14	João Silva	Rua W1, nº 557 – Asa Norte
15	Maria Francisca Pereira da Silva	Av. Newton Belo, s/n, Santa Inês
16	Mariana Luz	Rua Sergipe s/n – Santa Rita
17	Moranguinho	Rua Raimundo de Moraes, nº 469 – Santa Rita
18	Pedro Ferreira	Av. JK, nº 1356 - Santa Rita ()
19	Raimundo Correia	Rua Marabazinho s/n – Boca da Mata

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	Santa Clara de Assis - JISCA	Av. Newton Belo, nº 1558 – Ouro Verde
21	Santa Rita	Rua Bila Dutra s/n – Boca da Mata
22	Santa Tereza	Av. Tiradentes s/n – Parque São José
23	Sumaré	Rua Projetada s/n – Área Verde
POLO V		
BAIRROS: Vila Lobão, Vila Redenção I e II, Vila Cafeteira, Vila Ipiranga, Vila Esmeralda.		

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Cantinho do Saber	Rua Antonio Maia, nº 09 - Vila João Castelo
02	Creche Irma Dulce	Av. Mutirão, s/n - Pq. Amazonas
03	Creche Maria Darcy Costa Coelho (Pequeno Príncipe)	Av. Sálvio Dino, s/nº, Vila Lobão, atrás do Terraço Show
04	Creche Gov. Jackson Lago	Rua Retângulo, nº 27 - Alto Bonito do Triângulo
05	Creche Cirandinha	Rua da Assembléia, nº 130 - Vila Lobão
06	Creche Moranguinho	Rua dos Aimorés, nº30 - Parque das Estrelas
07	Creche Santa Terezinha	Rua C, nº 26 - Vila Ipiranga
08	Castro Alves I	Rua Dom Vital, s/n – Vila Lobão
09	Castro Alves II	Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, esquina com a Carajás, nº163 – Vila Lobão
10	Ipiranga	Rua 5, s/n – Vila Ipiranga
11	Lago do Cisne	Rua Álvaro Alves Pereira, nº 711 - Vila Redenção I
12	Maranatha	Rua São João, nº 88 - Jardim Tropical
13	Maria das Neves	Rua Clementinho de Moraes, nº 26 - Alto Bonito.
14	Marly Sarney	Rua Guarani, nº 611 - Vila Redenção II
15	Menino Jesus II	Rua Bom Futuro, nº 636 – Vila Lobão
16	Núcleo Santa Cruz	Rua Glauber Rocha, nº 74 – Vila Lobão
17	Paulo Freire	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n – Parque Amazonas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	Santa Tereza D'Ávila	Rua Tancredo Neves, nº 294 – Vila Cafeteira
19	São Francisco do Canindé	Rua Sítio Novo, nº 244 – Vila Cafeteira

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA ZONA RURAL POR POLO

POLO I

LOCALIDADES: Lagoa Verde, Centro Novo, km 20, Km 1.200, Km 1.700, Riacho do Meio, Água Boa, Barra Grande, Açaizal dos Pernambucanos, Vila Conceição I e II.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Caminho Feliz	Alto Bonito - Lagoa Verde
02	Creche Cantinho da Alegria	Rua Baima Júnior, Centro Novo
03	Afonso Pena	Rua da Igreja, s/n - Km 1.700
04	Bernardo Sayão	Rua Principal, s/n, Km. 1.200 – Riacho do Meio
05	Chaparral	BR 010 - Km 020 - Fazenda Chaparral
06	Coelho Neto	Br 010 – Mãozinha
07	Dom Pedro I	Rua Principal, s/n - Açaizal Pernambucanos
08	João Gonçalves Santiago	Km 1.200
09	João Guimarães	Água Boa
10	Manoel Ribeiro	Rua Manoel Ribeiro, s/nº - Centro Novo
11	Moreira Neto	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Lagoa Verde
12	Nossa Srª. da Conceição	Rua 25 de julho, s/nº - Vila Conceição
13	Nossa Srª. de Nazaré	Rua Castelo Branco, s/nº - Lagoa Verde
14	Raimundo Ribeiro	Rua Baía, S/N - Vila Machado
15	Santa Lúcia	Barra Grande
16	São Francisco	Praça da Lagoa Verde
17	Senhor Jesus	Rua Principal, s/n - Vila Conceição II

POLO II

LOCALIDADES: Bom Jesus, Camaçari, Cacauzinho, Bebedouro.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Marcionília Gomes Soares	Rua São Raimundo, nº 400 – Camaçari
02	João Lisboa	Rua São Pedro, s/nº - Cacauzinho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLO III

LOCALIDADES: Estrada do Arroz, Imbiral, Bacaba, São Francisco do Açaizal, São José da Matança, Olho D'Água dos Martins, Coquelândia, São Félix, Petrolina.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Dom Marcelino	Avenida Frei Osvaldo, s/nº - Coquelândia
02	Dom Pedro I	Av. João XXIII, s/nº - Coquelândia
03	Enock Alves Bezerra	Imbiral
04	Humberto de Campos	Açaizal
05	Juscelino Kubitschek	Rua Bom Jesus, nº 159 – Petrolina
06	Santo Amaro	Povoado São José da Matança
07	São Félix	Avenida João XXIII, nº 2.490 – São Félix
08	Tomé de Sousa	Av. São Raimundo, 453 - Olho D'Água dos Martins

Imbira @



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 0XX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.08.00.884/2025



OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta

ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Fórum Henrique de La Roque, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de
qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Nº
461
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 0XX/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____- , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogadoXXXXXXXXXXXX, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

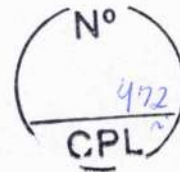
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação – 06.074.091/0001-96



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 26. Conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz, Decreto Municipal nº 015 de 20 de janeiro de 2025



Equipe de Planejamento

Patrícia Gomes da Silva Barros, Jaeny da Rocha Vieira, Derek Warwick Pereira Fernandes



Problema Resumido

A rede pública municipal de ensino de Imperatriz, que atende atualmente 40.725 mil estudantes, conforme dados do GEDUC, distribuídos entre a educação infantil, o ensino fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), enfrenta uma significativa carência na oferta de uniformes escolares padronizados, em quantidade e qualidade adequadas. Essa deficiência compromete diretamente a equidade no ambiente escolar, uma vez que muitos alunos frequentam as aulas com vestimentas inadequadas, o que acentua desigualdades socioeconômicas, expõe crianças e adolescentes à discriminação e reduz o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Além disso, a ausência de uniformes compromete a segurança dos estudantes no trajeto entre a escola e suas residências, dificultando a identificação dos alunos por parte dos profissionais da educação, responsáveis por atividades extracurriculares e transporte escolar. No contexto organizacional, a falta de padronização impacta negativamente na imagem institucional das unidades escolares e no controle disciplinar interno. A inexistência de um programa de distribuição eficiente e anualizada de uniformes também gera sobrecarga financeira para as famílias em situação de vulnerabilidade social, muitas das quais já assistidas por programas do Governo Federal. Tal cenário vai de encontro ao princípio constitucional da igualdade de acesso e permanência na escola, além de contrariar os objetivos da política pública de valorização da educação básica. Portanto, a ausência de uma política eficaz de aquisição e distribuição de uniformes escolares configura-se como um entrave à promoção de um ambiente escolar inclusivo, seguro e digno, impactando negativamente na frequência, autoestima e desempenho dos alunos da rede pública municipal de Imperatriz.

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS
Financeiro SEMED
Matrícula: 85361

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Raimundo Mario Barbosa de Sá
Secretaria Adjunta de Ensino
Portaria: Nº 1610



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A rede pública municipal de ensino de Imperatriz enfrenta um desafio significativo relacionado à oferta de uniformes escolares padronizados para seus 40.725 mil estudantes, que abrangem a educação infantil, o ensino fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA). A carência desses uniformes, tanto em quantidade quanto em qualidade, repercute diretamente na equidade no ambiente escolar. É notável que muitos alunos frequentam as aulas com vestimentas inadequadas, o que intensifica desigualdades socioeconômicas e promove situações de discriminação entre os estudantes. Tal cenário compromete não apenas o sentido de pertencimento à comunidade escolar, mas também impacta a segurança dos alunos durante o trajeto entre suas residências e as escolas, dificultando a identificação por parte dos profissionais da educação.

A ausência de uniformes padronizados contribui para uma imagem institucional negativa das unidades escolares e afeta o controle disciplinar interno, além de colocar uma sobrecarga financeira considerável sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social. Muitas dessas famílias já são assistidas por programas governamentais, e enfrentam dificuldades adicionais para arcar com custos de vestuário escolar. Essa realidade contraria o princípio constitucional da igualdade de acesso e permanência na educação, desrespeitando os objetivos da política pública voltada para a valorização da educação básica.

Ademais, a falta de uma estratégia sólida para a aquisição e distribuição de uniformes escolares estabelece um entrave significativo para a promoção de um ambiente escolar inclusivo, seguro e digno. Essa ineficiência impacta a frequência escolar, a autoestima dos alunos e, em última análise, seu desempenho acadêmico. A consideração desse contexto é de suma importância para a formulação de políticas públicas que visem garantir condições adequadas de permanência e progresso educacional aos estudantes da rede pública municipal de Imperatriz, reforçando assim o compromisso com o interesse público e a promoção de igualdade nas oportunidades educacionais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Imperatriz enfrenta um desafio significativo em relação à oferta de uniformes escolares para a sua rede pública municipal de ensino. Diante da necessidade de promover equidade, segurança e dignidade no ambiente escolar, é essencial definir requisitos claros e objetivos para a contratação da solução que viabilizará a aquisição e distribuição de uniformes. Abaixo, são apresentados os requisitos que deverão ser atendidos pela proposta escolhida:

1. Quantidade mínima de uniformes: A proposta deve garantir a entrega de uniformes suficientes para atender

Handwritten signature
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA URBANO SANTOS, Nº 1657, JUCARA, IMPERATRIZ, MARANHÃO, BRASIL
www.imperatriz.ma.gov.br

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Handwritten signature
Raimundo Maria Barbosa de Sá
Secretaria Adjunta de Ensino
Portaria Nº 1610



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

todos os alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e EJA, conforme quantidades específicas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. Qualidade dos materiais: Os uniformes devem ser confeccionados com tecidos de alta durabilidade e conforto, apresentando resistência a desgastes, lavagens frequentes e condições climáticas diversas.

3. Padronização e diversidade: Os uniformes devem seguir um padrão visual definido pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, incluindo cores, logos e tamanhos variados, garantindo opções adequadas para todas as idades e gêneros dos estudantes.

4. Ajuste e personalização: A proposta deve permitir ajuste dos uniformes produzidos, considerando as diferentes faixas etárias e biotipos dos alunos, junto à possibilidade de personalização (nome ou identificação) para melhor controle e identificação.

5. Conformidade com normas técnicas: Os produtos oferecidos devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas por órgãos competentes, como o INMETRO, assegurando que não apresentem riscos à saúde dos estudantes.

6. Compromisso ambiental: O fornecedor deverá apresentar medidas de sustentabilidade na produção dos uniformes, preferencialmente utilizando matérias-primas recicláveis e processos que minimizem impactos ambientais.

7. Prazo de entrega: A proposta deve incluir um cronograma detalhado para a entrega dos uniformes, com prazos definidos que garantam a disponibilização antes do início do ano letivo e reposições anuais conforme demanda.

8. Garantia e assistência técnica: O fornecedor deve oferecer garantia mínima de seis meses para os uniformes, além de um canal de assistência técnica acessível para resolução de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

9. Capacidade de atendimento: O proponente deve demonstrar experiência prévia em contratos similares, apresentando atestados de capacidade técnica que comprovem a habilidade de atender a demandas equivalentes.

10. Preço justo: A proposta deve fornecer preços transparentes e embasados, evitando propostas excessivamente baixas que possam comprometer a qualidade dos uniformes.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo um ambiente escolar inclusivo, seguro e digno para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz.

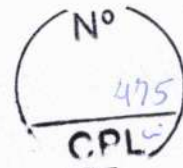


SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Patricia Gomes da Silva Barros
Patricia Gomes da Silva Barros
Financeiro SEMED
Matrícula: 853612

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Roberto
Roberto Maria Barbosa de Sá
Secretário Adjunto de Ensino
Portaria: Nº 1610



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

****Soluções Disponíveis e Análise de Vantagens e Desvantagens****

1. ****Aquisição Direta de Uniformes de Fornecedores Locais****

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de negociação direta com fornecedores locais pode resultar em preços mais competitivos.
- Qualidade: A proximidade pode facilitar o acompanhamento da produção e garantir a qualidade desejada.
- Suporte: Fornecedores locais podem oferecer suporte mais ágil e personalizado.
- Tempo de Implementação: Pode ser reduzido uma vez que o fornecedor local já está estabelecido na região.

Desvantagens:

- Variedade Limitada: A gama de materiais ou designs pode ser restrita conforme a capacidade dos fornecedores locais.
- Risco de Dependência: Dependência de poucos fornecedores pode causar problemas em caso de falhas de entrega.

2. ****Parceria com Cooperativas ou Associações de Costureiras****

Vantagens:

- Flexibilidade: Capacidade de customização de uniformes conforme demanda específica das escolas.
- Impacto Social: Fortalecimento da economia local e geração de emprego para as comunidades.
- Sustentabilidade: Possibilidade de utilização de materiais locais e sustentáveis.

Desvantagens:

- Custo: O custo pode ser maior do que a aquisição em larga escala com grandes fornecedores.
- Tempo de Implementação: O processo de formação de parcerias e elaboração dos produtos pode atrapalhar prazos.

3. ****Programa de Reutilização de Uniformes (Banco de Uniformes)****

Vantagens:

- Custo: Baixo custo de implementação, visto que utiliza uniformes já existentes na comunidade.
- Equidade: Ajuda a promover equidade e pertencimento, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos mesmos recursos.

Desvantagens:

- Sustentabilidade: Contribui para a redução do desperdício e reutilização de materiais.
- Qualidade e Aceitação: Desgaste dos uniformes pode afetar a aceitação por parte dos alunos e familiares.
- Logística: Implementação e manutenção do programa pode demandar esforço logístico significativo.

4. ****Contratação de Empresa Especializada em Produção de Uniformes****

Vantagens:

- Qualidade: Empresas especializadas tendem a entregar produtos de alta qualidade, com garantias.
- Escalabilidade: Captação suficiente para atender a toda a demanda da rede pública.
- Manutenção: Garantia de assistência técnica e manutenção adequada dos produtos.

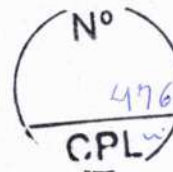
Desvantagens:

- Custo: A contratação de empresas especializadas pode acarretar maior custo inicial.
- Tempo de Implementação: Processos burocráticos e negociações podem atrasar a implementação.

PATRICIA GONCALVES SILVA BARROS
Financeiro SEMED
Matricula: 853612

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Raimundo Maria Barbosa de Sá
Secretário Adjunto de Ensino
Portaria: Nº 1610



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

****Análise Comparativa das Soluções****

- A aquisição direta de uniformes de fornecedores locais é rápida, mas depende da qualidade e capacidade dos fornecedores disponíveis.
- A parceria com cooperativas ou associações oferece flexibilidade e apoio à economia local, mas envolve um custo adicional.
- O programa de reutilização de uniformes promove equidade com baixo custo, porém enfrenta desafios na aceitação e logística.
- A contratação de empresas especializadas garante alta qualidade, mas pode ser custosa e demorada devido a processos burocráticos.

Em resumo, cada solução apresenta um conjunto específico de vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente ponderadas à luz do problema enfrentado pela rede pública municipal de ensino de Imperatriz, considerando sempre as particularidades sociais e econômicas da região.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de "Contratação de Empresa Especializada em Produção de Uniformes" para a Secretaria Municipal de Educação é justificada por uma série de considerações técnicas, operacionais e econômicas que visam sanar as deficiências identificadas na oferta de uniformes escolares na rede pública municipal de ensino.

Em termos técnicos, a opção pela contratação de uma empresa especializada possibilita a aquisição de uniformes com padrões de qualidade adequados. As empresas do setor possuem experiência consolidada na produção de vestuário escolar, o que garante um desempenho superior em relação à confecção local. Além disso, esses fornecedores têm acesso a tecnologias e materiais que otimizam o conforto e a durabilidade dos uniformes, essenciais para a rotina dos estudantes. A compatibilidade entre os tipos de tecido, cortes e design também é fundamental para criar uma identidade visual coesa entre os alunos, reforçando o sentimento de pertencimento e inclusão. A implementação dessa solução será facilitada pelo know-how dessas empresas, que já dispõem de processos logísticos estruturados para atender demandas em larga escala, como a da rede escolar imperatrizense.

No âmbito operacional, a contratação de uma empresa especializada proporciona benefícios significativos em termos de manutenção e suporte. Essas organizações costumam oferecer uma assistência contínua, permitindo ajustes rápidos e eficientes em caso de necessidade de reposição ou reparos nos uniformes, o que contribuirá para a gestão eficiente da distribuição desses itens. Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução. Uma empresa com expertise no setor terá a capacidade de adaptar seu fornecimento às flutuações na demanda, garantindo que todas as unidades escolares recebam uniformes suficientes e adequados. Essa flexibilidade é crucial diante das mudanças anuais no número de alunos e nas necessidades peculiares de cada instituição, evitando a ociosidade e desperdício de recursos.

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS
Financeiro SEMED
Matrícula: 853612

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Raimundo Maria Barbosa de Sá
Secretário Adjunto de Ensino
Portaria: Nº 1610





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overlock utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos. Junto com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados nas tabelas, os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxtil acreditado pelo INMETRO.		
2	CAMISA REGATA: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Branca. O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais $\pm$ para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. As cavas deverá ser confeccionada em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais $\pm$ para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overlock. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizada deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ - MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overlock utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos. Junto com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados nas tabelas, os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxtil acreditado pelo INMETRO.	25.000	Und
3	CAIÇA ESCOLAR: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 50% Poliéster 38% Algodão 12% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 285g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m² tolerância 5%$\pm$, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overlock. As costuras internas deverá ser feita em máquina overlock utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos. Junto com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados nas tabelas, os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxtil acreditado pelo INMETRO.	30.000	Und

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS
Financeiro SEMED
Matrícula: 853612

Raimundo Maria Barbosa de Sá
Secretaria Adjunta de Ensino
Portaria: Nº 1610

CPA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	BERMUDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiéster tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 280g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m² tolerância 5%$\pm$, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlocke e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overlocke. As costuras internas deverá ser feita em máquina overlocke utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos. Junto com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados nas tabelas, os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxtil acreditado pelo INMETRO.	15.000	Und
5	BERMUDA ESPORTIVA - Confeccionada em malha tipo Helanca DRY composição 100% Poliéster, gramatura 120g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlocke e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overlocke utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos. Junto com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados nas tabelas, os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxtil acreditado pelo INMETRO.	25.000	Und
6	SHORT SAIA ESCOLAR: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiéster tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 280g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, com o canto levemente arredondado. Em todo contorno da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX, também deverá ser aplicado um vivo de aproximadamente 5mm em todo contorno da saia em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com 20mm acabada. A barra do short deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overlocke. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlocke e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da faixa de acabamento da saia deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overlocke utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos. Junto com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados nas tabelas, os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxtil acreditado pelo INMETRO.	10.000	Und
7	SAIA ESCOLAR: Confeccionada em malharia por urdume composição 80% Poliéster 20% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 215g/m² tolerância 5%$\pm$, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e frontal com um short em seu interno, as saias deverão ser presas nas laterais. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlocke e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra da saia deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm	5.000	Und

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS
Financeiro SEMED
Matrícula: 85361

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Raimundo Mário Barbosa de Sá
Secretaria Adjunta de Ensino
Portaria Nº 1610



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de altura e comprimento proporcional. A barra do short deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overlock. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overlock utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos. Junto com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados nas tabelas, os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxtil acreditado pelo INMETRO.		
8	TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO: Par de tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/m² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de Polieteno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/m² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 e na Cor prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos trançados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor cinza, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Claro PANTONE TPX 15-4323 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter: de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 50), na cor Verde PANTONE TPX 16-6444. Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.	45.000	Par
9	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia branca; cor da biqueira e do calcanhar azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado; o desenho deverá ser composto por uma listra na cor azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado, e abaixo a escrita "IMPERATRIZ - MA" na cor verde, Pantone 17-6030 TPX aproximado, conforme ilustração; punho em jérsei (meia malha), com disposição de agulhas 1x1, oude uma tece e uma forma o canelado, com aspecto sanfona 1x1; composição do tecido: 51% algodão, 33% poliamida, 14% poliéster e 2% elastodieno; gramatura de 218 gramas por metro quadrado; título de fio: fio 1 algodão branco 29 tex mínimo e fio 2 poliamida branco 37 Ne mínimo; índice de brancura mínimo de 204 WI; resistência ao estouro mínima de 340 Kpa; encolhimento ou alongamento na largura de, no máximo, 12%; encolhimento ou alongamento no comprimento de, no máximo, 12%; os resultados de encolhimento estão expressos por sinal negativo ou positivo, significando respectivamente encolhimento ou alongamento; a meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo, de forma que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido que causem pressão nos dedos ou no peito do pé.	45.000	Par
10	MOCHILA ESCOLAR: com medidas de 400 mm de altura por 300 mm de largura por 140 mm de profundidade, mochila com três compartimentos - para distribuição e acomodação de materiais escolares. Corpo principal, foles do zíper, fole do fundo, alça das costas, reforço das alças, confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e	45.000	Und

PATRICIA COMISSÃO SILVA SANTOS
Financeiro SEMED
Matricula: 853612

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Raimundo Maria Barbosa de Sá
Secretário Adjunto de Ensino
Portaria: Nº 1610



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Frente da mochila na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com bolso frontal na mesma cor e detalhes na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira". Costas forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, "azul celeste" com 49,90 g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto. Frente: corpo principal na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", recorte superior, inferior e bolso frontal na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", recortes laterais na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", sobre o bolso haverá material transparente (policloreto de vinila), onde será impresso a personalização por meio de serigrafia ilegível, fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor preta, com um cursor número 6 mm niquelado, comprimento do zíper 450 mm, o bolso terá 290 mm de altura por 240 mm de largura. Foles: fole do fundo na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", foles do zíper anterior na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", fole posterior na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", no compartimento principal ou compartimento dos foles, lado esquerdo deverá ter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Foles corpo com fechamento através de zíper número 8 mm na cor preta, e dois cursores niquelados de número 8 mm, com aproximadamente 640 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior, com 40 mm de largura, fole zíper posterior com 90 mm de largura, perfazendo um total de 140 mm de largura. Fole inferior ou fundo na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", bolso lateral em tela aerada na cor pantone 19-3911 TPG "preto", com medidas de 160 mm de largura por 140 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor preta, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila. Costas: corpo principal, alça das costas e reforço das alças em tecido na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Costas: forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, "azul celeste" com 49,90g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPG, "branco", com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", alça de ombro confeccionada em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, parte superior e inferior na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal na cor preta. Acabamento da alça com viés tipo boneco de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG "preto", alça inferior em cadaço tipo cif, com medidas de 450 mm de comprimento, 30 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais, deverá conter na alça inferior uma ponteira em couro para evitar o esgarçamento. Acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira", no compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno do bolso e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", e gramatura 80 g/m². A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Apresentar laudos conforme tabela concomitante às amostras. Com relação as medidas, considerar tolerância de 2 cm para + / -.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

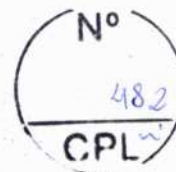
Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A proposta de realizar uma única licitação, com a adjudicação em lotes/itens distintos, para a contratação de uma empresa especializada em produção de uniformes escolares se justifica por aspectos técnicos e operacionais que

PATRICIA CUNHA DA SILVA BARROS
Financeiro SEMED
Matrícula: 853612

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Raimundo Maria Borbore de Sá
Secretário Adjunto de Ensino
Portaria: Nº 1610



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

favorecem a eficiência do processo. Primeiramente, o parcelamento em lotes permite uma melhor adaptação às diferentes necessidades das escolas e dos alunos, considerando que a demanda por uniformes pode variar entre as modalidades de ensino e faixas etárias. Além disso, ao dividir a contratação em itens, é possível priorizar fornecedores que apresentem as melhores condições em cada categoria, aumentando a concorrência e garantindo a qualidade dos produtos entregues.

Os benefícios do parcelamento são significativos, pois ele proporciona maior flexibilidade na gestão da aquisição. Essa abordagem permite à Prefeitura Municipal de Imperatriz adaptar-se a eventuais alterações nas demandas ao longo do ano letivo, especialmente em resposta a crescimento demográfico ou mudanças no número de estudantes atendidos. Por outro lado, evita-se a sobrecarga financeira imediata, permitindo distribuir os custos ao longo do período de execução do contrato, o que é crucial para a gestão responsável dos recursos públicos.

Ademais, o parcelamento em lotes atende diretamente ao interesse público, pois assegura um atendimento mais ágil e eficaz às necessidades dos alunos. Com a possibilidade de acompanhamento individualizado dos fornecimentos, a administração municipal pode garantir que as escolas recebam os uniformes dentro dos prazos estabelecidos, propiciando um ambiente escolar adequado e inclusivo. Essa estratégia fortalece a imagem institucional das unidades escolares e promove um controle disciplinar mais eficiente, contribuindo para a equidade e a segurança no ambiente educacional, elementos essenciais para o desempenho acadêmico e a formação cidadã dos estudantes.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em produção de uniformes escolares representa uma solução economicamente viável para a Prefeitura Municipal de Imperatriz, ao proporcionar um melhor custo-benefício. Ao terceirizar essa atividade, a administração pública se beneficia da expertise do fornecedor, que pode atuar com maior eficiência na produção e distribuição dos uniformes. Isso permite a aquisição de produtos de qualidade superior por um custo unitário reduzido devido à economia de escala gerada pela demanda concentrada.

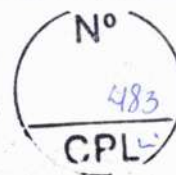
Além disso, a implementação dessa solução otimiza o uso dos recursos disponíveis. A escolha de uma empresa especializada garante não apenas a produção alinhada às necessidades das escolas, mas também uma distribuição planejada e eficiente dos uniformes, evitando desperdícios e gargalos logísticos. Isso minimiza os custos operacionais, permitindo que os recursos humanos da secretaria de educação e das unidades escolares sejam direcionados para atividades pedagógicas e de acompanhamento dos alunos, ao invés de se concentrarem na gestão da confecção e entrega de uniformes.

Por fim, a proposta favorece a utilização racional dos recursos financeiros. O investimento em uniformes padronizados e de qualidade não só melhora a equidade no ambiente escolar, como também promove a inclusão social, resultando em um retorno positivo em termos de frequência escolar e desempenho dos alunos. Essa abordagem integrada assegura que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente, contribuindo para uma educação mais igualitária e acessível, ao mesmo tempo em que alivia a carga financeira sobre as famílias em situação de vulnerabilidade. Com isso, a contratação da empresa especializada não apenas resolve a carência

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS
Financeiro SEMED
Matrícula: 85-3612

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Roberto
Roberto Moreira Sobrinho de Sá
Secretário Adjunto de Ensino
Portaria Nº 1610



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

imediate de uniformes, mas também contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação básica no município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em produção de uniformes escolares, a Administração Municipal de Imperatriz deve adotar algumas providências operacionais e estruturais que garantirão o sucesso do projeto.

Primeiramente, é fundamental realizar um planejamento detalhado sobre as quantidades e especificações dos uniformes a serem adquiridos. Isso envolve um mapeamento das necessidades específicas das diferentes modalidades de ensino atendidas pela rede pública. A coleta de dados diretamente nas escolas permitirá à Administração entender a demanda real e garantir que todos os alunos recebam uniformes adequados.

Em segundo lugar, deverá ser desenvolvida uma estratégia para realizar a distribuição eficiente dos uniformes. Isso pode envolver parcerias com as unidades escolares para que a entrega seja feita diretamente nas escolas, facilitando o acesso aos alunos e suas famílias. Além disso, é importante estabelecer um cronograma anual de entregas, assegurando que os uniformes sejam fornecidos no início do ano letivo, minimizando a oportunidade de evasão escolar relacionada à falta de vestimentas apropriadas.

Outra providência relevante é a realização de uma análise das capacidades de fiscalização e controle tanto da qualidade dos produtos quanto do cumprimento de prazos por parte da empresa contratada. Para isso, a capacitação dos servidores responsáveis pela supervisão do contrato se torna indispensável. O treinamento deverá focar em aspectos específicos da prestação de serviços de confecção, incluindo o acompanhamento da qualidade dos materiais utilizados, bem como a verificação de conformidade com as normas de segurança e higiene.

Além disso, é aconselhável que a Administração considere uma estrutura de feedback com os pais e alunos para avaliar a satisfação em relação aos uniformes fornecidos. Essa iniciativa permitirá a identificação de problemas rapidamente e possibilitará ajustes futuros na contratação, melhorando continuamente a qualidade do serviço prestado.

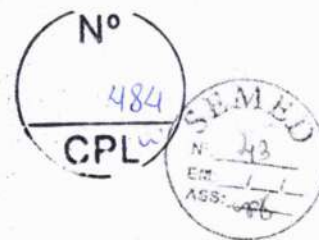
Por fim, deve-se considerar a criação de um mecanismo de transparência e prestação de contas em relação às despesas feitas com a aquisição de uniformes. Informações sobre os valores investidos, fornecedores e o quantitativo de uniformes distribuídos devem ser publicadas de forma acessível, assegurando que a população tenha clareza sobre a utilização dos recursos públicos.

Essas providências visam garantir que a execução do contrato atenda às necessidades da comunidade escolar de maneira eficiente, eficaz e econômica, promovendo a equidade no ambiente educacional e o cumprimento das políticas públicas voltadas à valorização da educação básica em Imperatriz.

PATRICIA GONCALVES DA SILVA BARROS
Financeiro SEMED
Matrícula: 853612

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

ERB
Raimundo Maria Barbosa de Sá
Secretário Adjunto de Ensino
Portaria Nº 1610



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida — a contratação de uma empresa especializada em produção de uniformes escolares — indica que não há a necessidade imediata de outras contratações para garantir a eficácia dessa iniciativa. Os uniformes, por sua natureza, são produzidos para atender diretamente à demanda dos alunos sem a necessidade de intervenções complementares ou associadas no curto prazo.

As contratações que poderiam ser consideradas como correlatas, como manutenção ou adequações prediais, não se aplicam diretamente ao processo de confecção e fornecimento de uniformes. A razão para isso é que a proposta da contratação envolve um serviço específico que não exige ajustes estruturais nas escolas ou suportes logísticos que precisem de contratação prévia. Além disso, a distribuição dos uniformes pode ser realizada utilizando os canais já existentes na gestão escolar, evitando assim a necessidade de comunicação com fornecedores adicionais.

Considerando o contexto apresentado, a implementação desta solução de forma isolada é viável, atendendo de maneira direta à carência identificada. Isso permite que a Prefeitura Municipal de Imperatriz execute esta ação sem depender de outros contratos, focando na melhoria imediata e eficaz do ambiente escolar para os alunos da rede pública municipal. Portanto, não há contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas antes da escolha desta solução.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em produção de uniformes para os alunos da rede pública municipal de Imperatriz pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Entre os principais impactos, destaca-se o consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia, além da geração de resíduos sólidos e efluentes relacionados ao processo de fabricação dos uniformes.

Para mitigar esses impactos, é essencial que a empresa contratada utilize matérias-primas sustentáveis, como tecidos reciclados ou orgânicos, reduzindo assim a dependência de recursos não renováveis. Além disso, a adoção de tecnologias de produção que priorizem a eficiência energética pode contribuir significativamente para a redução do consumo de energia durante a fabricação. A implementação de medidas como o uso de máquinas mais eficientes e a utilização de fontes de energia renováveis, sempre que possível, são práticas que devem ser incentivadas.

A gestão da água também deve ser uma prioridade. A empresa contratada pode adotar sistemas que reutilizem água na produção e implementem processos que reduzam o desperdício, minimizando o impacto no meio ambiente. Treinamentos para os funcionários sobre práticas sustentáveis e o uso de recursos de forma consciente podem aumentar a eficiência operacional e reduzir os impactos ambientais.

PATRICIA GOMES DA SILVA - BARROS
Financeiro SEMED
Matrícula: 853612

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urhano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br

Raimundo Manoel Barbosa de Sá
Secretário Adjunto de Ensino
Portaria: Nº 1610



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outro importante aspecto referente aos impactos ambientais diz respeito à geração de resíduos. É crucial que a empresa desenvolva um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que inclua ações para o descarte adequado das sobras dos tecidos e demais insumos utilizados na fabricação dos uniformes. A prática da reciclagem desses materiais deve ser incentivada, contribuindo para a diminuição da quantidade de lixo enviado para aterros sanitários.

Em relação à logística reversa, a implementação de um programa que permita a devolução dos uniformes danificados ou não utilizados é uma alternativa viável. A empresa pode organizar campanhas de troca, onde os uniformes em bom estado podem ser reaproveitados e redistribuídos a alunos necessitados, promovendo a inclusão social e a economia circular. Essa iniciativa não apenas contribui para minimizar resíduos, mas também alivia a carga financeira sobre as famílias, que poderiam se beneficiar da reutilização de itens ainda utilizáveis.

Por fim, o monitoramento contínuo das práticas adotadas, alinhado com relatórios de sustentabilidade, pode ajudar a avaliar a eficácia das medidas implementadas e promover ajustes quando necessário, assegurando que os impactos ambientais da contratação sejam sempre reduzidos ao mínimo. A combinação dessas estratégias contribuirá para a realização de um projeto que valoriza tanto a educação quanto a responsabilidade ambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Imperatriz - MA, 18 de Julho de 2025

RAIMUNDA MARIA BARBOSA DA SÁ
RAIMUNDA MARIA BARBOSA SA
Secretária de Ensino da SEMED

EDILMA BANDEIRA DE ARAÚJO NOGUEIRA
EDILMA BANDEIRA DE ARAÚJO NOGUEIRA
Coordenadora da Educação Infantil

PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS
PATRICIA GOMES DA SILVA BARROS
Membro da Equipe Técnica do Departamento de Licitações